



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO SE FIDELIZA 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011268/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LY PROMOTORA EIRELI

Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 88 Complemento: COMERCIO Bairro: CENTRO Município: LAGARTO

UF: SE CEP:49400-000

CNPJ/MF nº: 17.046.668/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/01/2021 a 29/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/01/2021 a 26/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionados nesta ação todos os produtos e/ou serviços comercializados nos Pontos Banese - SE Promotora participantes.

Na presente promoção, serão válidas as contrações de produtos ou serviços efetuados a partir de 08:00 do dia 03.01.2021 até às 19:00 do dia 26.03.2021 (horário oficial de Brasília).

Os cadastros dos bilhetes de participação das contratações de produtos e/ou serviços efetuados nos Pontos Banese - SE Promotora participantes, poderão ser feitos a partir de 08:00 de 03.01.2021 até 19:00 do dia 26.03.2021, na forma deste Regulamento.

Poderão participar, na forma acima, todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem produtos e/ou serviços comercializados nos Pontos Banese - SE Promotora participantes, desde que sigam as regras deste Regulamento.

O cadastro dos bilhetes de participação, respeitadas as datas acima, deve ser feito, por um dos seguintes meios, informando os seguintes dados pessoais: nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, telefone, endereço completo, e-mail, senha de acesso pessoal e aceitar os termos do regulamento.

- mediante acesso ao site www.sefideliza.com.br;

- mediante acesso ao Aplicativo SE Fideliza, disponível para download gratuito para os sistemas Android;

- mediante acesso via whatsapp, através do número 79 99805-0641, de segunda à sexta, das 8h às 17h.

Caso o consumidor não tenha êxito em seu cadastramento, será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro, para que este possa ser corrigido.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Uma vez que tenha cadastrado seus dados pessoais, o consumidor deverá cadastrar o seu bilhete de

participação recebido após aquisição do produto ou serviço para a efetiva validação de sua participação.

Fica desde já esclarecido que valerão somente as aquisições de produtos ou serviços realizadas no período de 03.01.2021 a 26.03.2021.

O número da sorte será válido apenas para o sorteio subsequente após a obtenção do mesmo através do cadastro na promoção. Para esclarecimento: Se o número da sorte for adquirido no dia 10 de março de 2021 participará apenas da apuração subsequente, ou seja, dia 26 de março de 2021.

A cada produto ou serviço participante cadastrado, em uma inscrição válida, na forma deste Regulamento, será concedido 1 (um) Número da Sorte, composto por SETE dígitos, ou seja, 0.000.000; com o qual o consumidor concorrerá aos prêmios da promoção.

Ao realizar sua inscrição, será exibida uma caixa de texto, informando qual é o Número da Sorte com o qual estará concorrendo aos prêmios previstos.

Caso o consumidor adquira um Crédito Consignado, receberá 3 bilhetes de participação e consecutivamente 3 números da sorte serão gerados após o cadastro; se adquirir um Banese Card, receberá 2 bilhetes de participação e consecutivamente 2 números da sorte serão gerados após o cadastro;

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, as inscrições intempestivas ou as inscrições de produtos ou serviços em que a Promotora constatar que não foram efetivamente adquiridos pelo participante, hipóteses em que as inscrições serão automaticamente anuladas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/03/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/01/2021 08:00 a 26/03/2021 19:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/03/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV PRESIDENTE VARGAS NÚMERO: 88 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lagarto UF: SE CEP: 49400-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA SE PROMOTORA EM LAGARTO/SE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	HONDA POP - 110I - PRETA - MODELO E ANO 2020	8.000,00	16.000,00	0	99	1
5	TV 43' HQ - Smart	1.600,00	8.000,00	0	99	2
5	Máquina de lavar - Consul - 9 KG - Branca	1.500,00	7.500,00	0	99	3
5	Geladeira Electrolux - 240 Lt - Branca - 1 Porta	1.600,00	8.000,00	0	99	4
5	Fogão Moderatto Mueller - 6 Bocas - Branco	800,00	4.000,00	0	99	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
22	43.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos Números da Sorte vencedores no sorteio, serão consideradas a centena simples do primeiro prêmio, a dezena simples do primeiro prêmio e as CINCO unidades simples do PRIMEIRO ao QUINTO prêmio da Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo. A série será indicada pela centena simples, seguida da dezena simples do primeiro prêmio da loteria federal e o número da sorte (número base) será indicado pela unidade simples do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 2 7 5 6 7
2º prêmio 4 9 3 0 4
3º prêmio 0 3 3 6 9
4º prêmio 8 1 7 8 8
5º prêmio 6 2 4 5 6

Exemplo: será contemplado o portador do Número da Sorte: 5674986

Para fins de esclarecimento, as contemplações se darão da seguinte forma:

Na primeira contemplação, na hipótese de qualquer número obtido, conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído a um número da sorte participante, será considerado contemplado o número da sorte distribuído imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, até que seja contemplado o número da sorte mais próximo.

As demais contemplações da apuração serão realizadas de forma alternada superiormente e inferiormente, levando em consideração os números da sorte mais próximos da extração da Loteria Federal do Brasil, até que sejam contemplados o total de participantes equivalentes ao número de prêmios.

Dado o limite máximo inferior de possibilidades de números da sorte contemplados, ou seja, 0.000.000, as contemplações continuarão apenas de forma superior a extração da Loteria Federal do Brasil, até que sejam contemplados o total de participantes equivalentes ao número de prêmios.

Dado o limite máximo superior de possibilidades de números da sorte contemplados, ou seja, 9.999.999, as contemplações continuarão apenas de forma inferior a extração da Loteria Federal do Brasil, até que sejam contemplados o total de participantes equivalentes ao número de prêmios.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da SE Promotora (Promotora) ou da Rede Ponto Banese 2.0, incluindo seus franqueados ou proprietários substabelecidos, e de qualquer empresa diretamente ou indiretamente relacionada à realização da referida Promoção e ou vinculada à LY Promotora Eireli EPP.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído nos critérios de desclassificação, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplados por meio de ligação telefônica, SMS e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cadastro do sorteado.

A empresa Promotora tentará contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e SMS (não obrigatoriamente nesta ordem). Os nomes e números da sorte dos contemplados serão divulgados no site da promoção (www.sepromotora.com.br) e ficarão disponíveis, no mínimo, durante 01 (hum) ano.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora entrará em contato com cada contemplado para concluir a entrega do prêmio, podendo tal contato ser realizado, por e-mail, telefonema ou SMS e poderá requerer a cada um deles, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato, sob pena de desclassificação, a apresentação dos seguintes documentos: CPF; documento de identidade (RG); e comprovante de residência. As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento acima, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, até a total transferência de veículo para o nome do contemplado.

Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

Os contemplados autorizam as empresas Promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de até um ano contado da data da apuração da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelas Promotoras ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos e/ou serviços nos Pontos Banese parceiros da SE Promotora participante; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em Pontos Banese não pertencentes a rede de substabelecidos da SE Promotora ou não participantes; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujos os bilhetes de participação destinam-se apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas os bilhetes de participação relativas aos produtos e/ou serviços promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os bilhetes de participação sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Plano de Operação. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos e/ou serviços para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram bilhetes de participação do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/12/2020 às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DEE.MZT.TAR